



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

FHEMIG/DIGEPE/Gerência de Solução de Pessoas - Coordenação Central de Provimentos

Regulamento nº 186/2023 - CSSFÉ - FHEMIG/DIGEPE/GSP/CPROV

Belo Horizonte, 19 de outubro de 2023.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
CASA DE SAÚDE SANTA FÉ  
LOCALIDADE: TRÊS CORAÇÕES - MINAS GERAIS.  
REGULAMENTO FHEMIG 186/2023**

A Diretora de Gestão de Pessoas da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais (Fhemig), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto estadual nº 48.651, de 11 de julho de 2023, por meio do Coordenador Central de Provimentos, torna público o Regulamento que rege este Processo Seletivo Simplificado, adiante denominado PSS, que visa a contratação temporária de profissionais para o atendimento de excepcional interesse público, com base em autorização emitida pelo Comitê de Orçamento e Finanças (Cofin), OF. COFIN 1.340/2023, e conforme disposto na Lei Estadual nº 23.750, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto estadual nº 48.097, de 23 de dezembro de 2020.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O PSS a que se refere o presente Regulamento é regido pelo disposto na Lei Estadual nº 23.750, de 23 de dezembro de 2020, Decreto estadual nº 48.097, de 23 de dezembro de 2020, nas regras constantes do presente Regulamento e suas eventuais retificações.

1.2. Compete à Comissão Interna do PSS, em observância ao disposto na Portaria Presidencial nº 2.764, de 10 de agosto de 2023, a Coordenação Interna da Seleção de que trata o presente Regulamento.

1.3. Este PSS visa o preenchimento de vagas - na forma prevista no Anexo I – Quadro de Vagas – e à formação de Cadastro de Reserva, objetivando suprir necessidade excepcional de serviço e tendo por base legal o disposto na alínea "a", inciso VI, do art. 3º, da Lei Estadual nº 23.750, de 23 de dezembro de 2020 e alínea "a", inciso VI, art. 2º, do Decreto estadual nº 48.097, de 23 de dezembro de 2020.

1.4. As atribuições gerais e específicas, bem como a previsão de remuneração para as funções ofertadas neste certame, são as constantes do Anexo III do presente Regulamento.

1.5. Na hipótese de cessação da causa transitória e de excepcional interesse público motivadora da realização deste PSS e/ou havendo restrições orçamentárias, poderá a Administração Pública deixar de realizar a contratação administrativa temporária de que trata o presente Regulamento.

1.6. Este edital não constitui concurso público de provas ou de provas e títulos e não visa o provimento de cargo de carreira ou de emprego público.

1.7. O contrato administrativo por tempo determinado a ser eventualmente firmado entre o candidato aprovado no certame e o representante legal da FHEMIG não gera vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

1.8. O contratado administrativamente por tempo determinado será vinculado, para fins previdenciários, ao Regime Geral de Previdência Social, conforme dispõem o §13, do art. 40, da Constituição da República de 1988 e o art. 8º, da Lei Complementar nº 100/2007.

1.9. A contratação temporária decorrente do presente PSS terá duração de 12 (doze) meses, nos termos do inciso III, do art. 5º, da Lei Estadual nº 23.750, de 23 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos do inciso IV, do Parágrafo único, do artigo 5º, da Lei Estadual nº 23.750, de 23 de dezembro de 2020.

1.10. A Diretoria de Gestão de Pessoas, por meio da Coordenação Central de Provimentos, dará ampla divulgação às etapas do presente processo por meio de publicações divulgadas na página eletrônica da Fhemig – [www.fhemig.mg.gov.br](http://www.fhemig.mg.gov.br) – e, também, no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais.

1.11. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato que se inscrever para participar deste PSS acompanhar as publicações, comunicados e convocações relacionadas ao presente certame, as quais serão divulgadas na página eletrônica oficial da Fhemig – [www.fhemig.mg.gov.br](http://www.fhemig.mg.gov.br) -> Como ingressar na Fhemig -> Seleção Simplificada -> Editais 2023 -> Publicações e Convocações referente a este certame.

1.12. Todos os horários previstos no presente Regulamento se referem ao horário oficial de Brasília.

### 2. DAS VAGAS PREVISTAS:

2.1. O presente Regulamento é destinado ao preenchimento de vagas e formação de quadro de Cadastro Reserva, conforme descrição de quantitativo contida no Anexo I – Quadro de Vagas.

### 3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

3.1. Este Processo Seletivo Simplificado será composto de 02 (duas) etapas, ambas de caráter eliminatório e classificatório: Análise Curricular e Entrevista, na forma e nos termos previstos neste Regulamento.

3.2. A tabela adiante apresenta o Cronograma deste PSS:

Etapa	Data	Horário
Período para recebimento das inscrições – cadastro no sistema eletrônico	25/10/2023 A 31/10/2023	Das 9h00min do dia 25/10/2023 até às 17h00min do dia 31/10/2023 no Sistema de Processo Seletivo – SPS.

1 <sup>a</sup> Etapa	Divulgação da relação de candidatos inscritos aptos a entregarem a documentação comprobatória do preenchimento dos requisitos de investidura e das informações curriculares prestadas durante a inscrição	06/11/2023	No site da Fhemig
	Período para a entrega da documentação comprobatória do preenchimento dos requisitos de investidura e das informações curriculares prestadas durante a inscrição	07/11/2023 e 08/11/2023	Das 00h00min do dia 07/11/2023 às 23h59min do dia 08/11/2023, no endereço de e-mail, informado no anexo V
	Divulgação do resultado da 1 <sup>a</sup> Etapa – referente à análise do preenchimento dos Requisitos de Investidura e das Informações Curriculares.	17/11/2023	No site da Fhemig
	Período para interposição de recurso em relação ao resultado da 1 <sup>a</sup> Etapa – Análise dos Requisitos de Investidura e Informações Curriculares	21/11/2023	Das 00h00min às 23h59min, no endereço de e-mail, informado no anexo V
	Divulgação do resultado da 1 <sup>a</sup> Etapa, considerando a análise dos recursos interpostos, em relação ao resultado da 1 <sup>a</sup> Etapa – Análise de preenchimento dos Requisitos de Investidura e Informações Curriculares	23/11/2023	No site da Fhemig
2 <sup>a</sup> Etapa	Período para a realização da Entrevista	27/11/2023 à 01/12/2023	Conforme local constante do resultado da 1 <sup>a</sup> Etapa, considerando análise dos recursos interpostos – Análise Curricular.
	Divulgação do resultado da 2 <sup>a</sup> Etapa – Entrevista	06/12/2023	No site da Fhemig
	Período para interposição de recurso em relação ao resultado da 2 <sup>a</sup> Etapa – Entrevista	07/12/2023	Das 00h00min às 23h59min, no endereço de e-mail, informado no anexo V
	Divulgação do resultado da 2 <sup>a</sup> Etapa, considerando a análise dos recursos interpostos em relação ao resultado da 2 <sup>a</sup> Etapa – Entrevista - Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo Simplificado	12/12/2023	No Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais – <a href="http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br">www.jornalminasgerais.mg.gov.br</a> e no site da FHEMIG <a href="http://www.fhemig.mg.gov.br">www.fhemig.mg.gov.br</a>

#### 4. REGRAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

4.1. As inscrições dos candidatos se darão, exclusivamente, através do preenchimento de currículo eletrônico disponibilizado na página eletrônica da Fhemig – [www.fhemig.mg.gov.br](http://www.fhemig.mg.gov.br), observando-se os seguintes passos:

4.1.1. Acessar o sítio eletrônico oficial da Fhemig – [www.fhemig.mg.gov.br](http://www.fhemig.mg.gov.br) – clicar nos *links*: “Como ingressar na FHEMIG → Seleção Simplificada → Editais 2023 → Sistema Processo Seletivo – Área do Candidato – Inscrição”;

4.1.2. Havendo dúvidas, o candidato poderá clicar no *link*: “Instruções para Inscrição”;

4.1.3. O candidato deverá escolher uma das seguintes opções: “Quero me Cadastrar” ou “Já sou Cadastrado”;

4.1.4. Caso o candidato interessado em participar do PSS disponha de cadastro no sistema, recomenda-se a conferência dos seus dados cadastrais, atualizando aqueles que julgar necessário.

4.2.5. Na impossibilidade de acessar o *login* anteriormente cadastrado no sistema, o candidato poderá encaminhar um e-mail para [provimento.gepe@fhemig.mg.gov.br](mailto:provimento.gepe@fhemig.mg.gov.br), solicitando a geração de uma nova senha para acesso ao sistema. No referido e-mail, o candidato deverá indicar os seguintes dados: nome completo, data de nascimento, CPF e nome da genitora;

4.2.6. No ato da inscrição o candidato deverá escolher a função que deseja concorrer, ficando vinculado a esta durante toda a participação no PSS;

4.2.7. O candidato deverá preencher no sistema as informações curriculares exigidas, as quais estarão divididas em sessões, devendo salvar e avançar em cada uma das sessões preenchidas e, ao final, concluir e finalizar o preenchimento do currículo eletrônico que representará a sua inscrição no certame;

4.2.8. O candidato deverá conferir a nota provisória atribuída pelo sistema ao currículo eletrônico preenchido e deverá encaminhar uma cópia deste – currículo eletrônico – nos termos e na forma prevista no presente Regulamento.

4.3. Os candidatos que não finalizarem a sua inscrição, ou seja, se a inscrição permanecer indicando o *status* “em andamento”, serão automaticamente excluídos do PSS no momento em que o período previsto para inscrição neste Regulamento se encerrar.

4.4. As informações inseridas no currículo eletrônico são de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato, respondendo por erros, incorreções e/ou omissões nas informações prestadas.

4.5. A inscrição no PSS implicará na automática declaração de conhecimento e aceitação expressa das regras e instruções previstas neste Regulamento, bem como sobre as normas legais que regem o certame, retificações, aditamentos, comunicações, instruções e/ou convocações, acerca das quais não poderá alegar, sob qualquer hipótese, o

desconhecimento dessas regras.

**4.6.** Será assegurado ao interessado em participar do PSS que não tiver acesso à internet, a oportunidade de utilizar um computador da entidade pública para que reúna condições de realizar a sua inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato solicitar o acesso ao equipamento para realizar o procedimento, observando as regras do Regulamento e o local indicado no Anexo V (exceto sábados, domingos e feriados).

**4.7.** Candidatos maiores de 70 (setenta) anos, que porventura não consigam se inscrever por conta de trava sistêmica no formulário de inscrição via portal do candidato, orientamos os mesmos a se inscreverem, dentro do período de inscrição estipulado para este certame, pessoalmente na Coordenação de Gestão de Pessoas da Unidade.

**4.8.** Em caso de inscrições para vagas em Complexos Hospitalares, fica o candidato ciente que, independente de para qual unidade efetivar a sua inscrição, mediante ato do Diretor Geral, poderá ocorrer remanejamento entre as unidades assistenciais do Complexo, de acordo com a necessidade da instituição e garantia da manutenção dos serviços públicos.

## **5. DA PRIMEIRA ETAPA:**

**5.1.** Na Primeira Etapa de Análise Curricular será exigido do candidato a apresentação de documentação visando a comprovação do preenchimento dos Requisitos de Investidura (caráter eliminatório) e documentação visando a confirmação das Informações Curriculares prestadas pelo candidato no ato da inscrição, no que tange à realização de cursos, formações adicionais e experiências profissionais (caráter classificatório).

## **6. REGRAMENTOS PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA:**

**6.1.** Os documentos a serem apresentados pelo candidato deverão ser encaminhados através do endereço eletrônico listado no Anexo V, em documento único e formato PDF, de forma legível, e no campo "Assunto" deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações: nome completo e sem abreviações, número deste regulamento, e função para a qual está concorrendo. Deverá ser enviado junto a esta documentação comprobatória, e dentro do mesmo arquivo único em PDF, a cópia do currículo eletrônico preenchido no ato da inscrição.

**6.2.** Será considerado apenas o primeiro e-mail enviado pelo candidato.

**6.3.** O candidato inscrito neste PSS responde pela veracidade dos documentos e do conteúdo das informações que apresentar, respondendo civil, criminal e/ou administrativamente em caso de falsidade ou inconsistências.

**6.4.** Será eliminado do PSS o candidato que apresentar informações e/ou documentações falsas, ou ainda enviar o e-mail fora dos padrões descritos nos itens 6.1 e 6.10.

**6.5.** A eventual constatação de falsidade documental, a qualquer tempo, induzirá na desclassificação do candidato ou na rescisão do contrato administrativo temporário, se já celebrado, sem prejuízo das eventuais sanções administrativas, civis e/ou criminais cabíveis.

**6.6.** Todos os candidatos que concluírem a sua inscrição no sistema eletrônico estarão aptos a apresentarem, a partir da data e horário informado no cronograma previsto neste Regulamento, os documentos capazes de comprovar o preenchimento dos Requisitos de Investidura e as demais Informações Curriculares.

**6.7.** A entrega da documentação comprobatória ocorrerá, exclusivamente, nos dias e hora estabelecidos no Cronograma deste Regulamento, no endereço indicado no Anexo V.

**6.8.** Não serão aceitos documentos enviados através dos Correios ou outros serviços de entrega.

**6.9.** O candidato que não endereçar a documentação nas datas e horários estabelecidos no Cronograma do presente Regulamento, será considerado desclassificado.

**6.10.** A comissão responsável pelo referido PSS não poderá ser responsabilizada por casos em que o candidato:

- 1) Apresente documentos cuja leitura não permita a sua correta interpretação;
- 2) Apresente arquivos fora do padrão especificado neste regulamento;
- 3) Encaminhe arquivos cujo tamanho não permita o envio e/ou recebimento do e-mail; e
- 4) Arquivos e/ou anexos protegidos por senhas.

## **7. ANÁLISE DOS REQUISITOS DE INVESTIDURA:**

**7.1.** Entende-se por análise dos Requisitos de Investidura a confirmação, ou não, de que o candidato preencheu os pré-requisitos exigidos para concorrer à vaga ofertada no certame.

**7.2.** São considerados Requisitos de Investidura de caráter eliminatório:

Requisito de Investidura	<p>1. Cópia, frente e verso, do Diploma/Histórico Escolar de curso de educação de nível médio, técnico, superior ou especialização conforme o grau de formação da função para a qual está concorrendo.</p> <p>2. Cópia simples do documento que comprove registro no Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais, quando de profissão regulamentada.</p> <p>Obs: será aceito protocolo de registro contanto que datado dos últimos 90 dias.</p>	<p>Pré-Requisito.</p> <p>Caráter Eliminatório.</p>
--------------------------	--	--

**7.3.** Será eliminado do PSS o candidato que, no momento da entrega de documentação comprobatória, deixar de apresentar os documentos para a análise de preenchimento dos Requisitos de Investidura.

**7.4.** Não serão computados pontos para o candidato quando da análise dos Requisitos de Investidura, uma vez que estes são de caráter eliminatório.

**7.5.** Nos casos de inscrição para vagas de Médico, quando o candidato ainda não tiver concluído sua residência médica/especialização, este deverá, obrigatoriamente, apresentar no momento da entrega da documentação comprobatória das informações curriculares, uma declaração atualizada (últimos 30 dias) da instituição em que estiver matriculado.

**7.5.1.** Nos casos em que o candidato esteja cursando residência médica/especialização, na área médica pretendida no momento da vigência do PSS, deverá obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, apresentar os documentos referentes aos Requisitos de Investidura no momento da Assinatura do Contrato, não sendo aceita a declaração

apresentada no item 7.5, que deverá ser substituída pelo Registro da Especialidade no CRMMG.

## 8. ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES CURRICULARES:

8.1. Entende-se por análise das Informações Curriculares a confirmação, ou não, através da verificação da documentação apresentada pelo candidato, de que houve o preenchimento dos itens pontuados informados no momento da sua inscrição através do cadastramento do currículo no sistema eletrônico.

8.2. Serão pontuadas, apenas, as experiências profissionais e os cursos realizados que apresentem pertinência ao item 8.7.

8.3. A eventual apresentação de documentação relacionada às Informações Curriculares não informadas pelo candidato no momento da sua inscrição, quando do cadastramento do seu currículo no sistema eletrônico, serão desconsideradas e, portanto, não serão pontuadas.

8.4. A não comprovação das Informações Curriculares prestadas no momento da inscrição, quando do cadastramento do currículo no sistema eletrônico, por meio da apresentação de documentação comprobatória válida, acarretará a perda dos pontos atribuídos no momento da inscrição e a consequente reanálise da pontuação do candidato.

8.5. Constituem documentos hábeis à comprovação das Informações Curriculares:

Informações Curriculares	1. Cópia simples de Certificado/Diploma ou Declaração original de cursos de capacitação e/ou aperfeiçoamento e titulações na área da função concorrida;	Caráter Classificatório
	2. Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em suas formas física ou digital, da página que contenha a foto; da que corresponde à qualificação civil; e das páginas onde constem as anotações dos registros das atividades desempenhadas. Em caso de apresentação de xerox de CTPS digital, deverá ser anexada, junto a esta, xerox de documento de identidade oficial com foto. A apresentação desta documentação fora dos padrões exigidos, não serão consideradas e, portanto, não submetidas à análise.	
	ou	
	3. Contratos de Trabalho, Declarações ou Certidões expedidas pelo empregador ou entidade pública, constando a data de início e a data de término do período laborado, bem como as informações sobre a atividade desempenhada e a carga horária semanal de trabalho. O documento deve apresentar, ainda, a assinatura e o carimbo (ou assinatura digital) do responsável pelo Departamento de Recursos Humanos, ou Departamento de Pessoal ou do responsável legal da instituição, empresa, estabelecimento e/ou entidade pública empregadora, bem como indicar o CNPJ do estabelecimento.	
	4. Se o contrato de trabalho ou o vínculo de emprego ainda estiver vigente, esta informação deverá ser fornecida através de Declarações ou Certidões expedidas pelo empregador em papel timbrado.	

8.6. Havendo divergências entre a nomenclatura da função registrada na Carteira de Trabalho com a da função para a qual se inscreveu o candidato, poderá o mesmo apresentar Certidão ou Declaração assinada pelo responsável do Departamento de Recursos Humanos e/ou Representante Legal da instituição, expedida em papel timbrado pela instituição empregadora, devendo constar o CNPJ, a fim de se verificar a equivalência entre as atribuições exigidas neste Regulamento e as atividades desempenhadas pelo candidato.

8.7. Quadros de Pontuação:

8.7.1 AGAS I – ASSISTENTE SOCIAL – 40 HORAS SEMANAS

QUADRO I	
PONTUAÇÃO POR CAPACITAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO E/OU ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE SERVIÇO SOCIAL COM ÉNFASE EM SAÚDE	PONTOS
Curso de até 20 horas *	02
Curso de 21 horas a 79 horas*	03
Curso de 80 horas a 119 horas*	04
Curso de mais de 120 horas*	05
Curso Especialização de no mínimo de 360 horas	06
PONTUAÇÃO MÁXIMA	
	20

\* Somente serão pontuados os cursos finalizados nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da entrega dos documentos na etapa de análise curricular.

QUADRO II		
PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS	ANO (S) COMPLETOS	PONTUAÇÃO
Experiência de trabalho comprovada como Assistente Social em ambiente hospitalar	1 (um)	04
	2 (dois)	08
	3 (três)	12
	4 (quatro)	16
	5 (cinco)	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA		20
PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANCÁVEL		40

**8.7.2 AGAS III – FARMACÊUTICO ESPECIALISTA EM FARMÁCIA HOSPITALAR – 40 HORAS SEMANAS**

QUADRO I	
PONTUAÇÃO POR CAPACITAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO E/OU ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE FARMÁCIA HOSPITALAR	PONTOS
Curso de até 20 horas *	01
Curso de 21 horas a 79 horas*	03
Curso de 80 horas a 119 horas*	05
Curso de mais de 120 horas*	06
PONTUAÇÃO MÁXIMA	
PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANCÁVEL	

\* Somente serão pontuados os cursos finalizados nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da entrega dos documentos na etapa de análise curricular.

QUADRO II		
PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS	ANO (S) COMPLETOS	PONTUAÇÃO
Experiência de trabalho comprovada como Farmacêutico Hospitalar	1 (um)	05
	2 (dois)	10
	3 (três)	15
	4 (quatro)	20
	5 (cinco)	25
PONTUAÇÃO MÁXIMA		25
PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANCÁVEL		40

**8.7.3 MED III – MÉDICO ESPECIALISTA – ÁREA ATUAÇÃO: CLÍNICA MÉDICA E DERMATOLOGISTA – 24 HORAS SEMANAS**

QUADRO I	
PONTUAÇÃO POR FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTOS
Segunda residência na especialidade pretendida ou residência em outra especialidade diferente da que concorre com registro no CRMMG	10
Mestrado	05
Doutorado	05
PONTUAÇÃO MÁXIMA	20

QUADRO II		
PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS	Pontuação <u>sem sobreposição</u> de tempo	
	MESES	PONTUAÇÃO
Medico com residência médica ou título de especialista registrado no CRM - Tempo de serviço prestado como médico na especialidade médica pretendida, em instituição de saúde pública ou privada.	Até 11 meses	04
	12 a 23 meses	06
	24 a 35 meses	08
	36 a 47 meses	10
	48 a 59 meses	15
	Acima de 59 meses	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA		20
PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANCÁVEL		40

**8.7.4 PENF IV – ENFERMEIRO – 40 HORAS SEMANAS**

QUADRO I	
PONTUAÇÃO POR CAPACITAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO E/OU ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA HOSPITALAR	PONTOS
Curso de até 20 horas *	02
Curso de 21 horas a 79 horas*	03
Curso de 80 horas a 119 horas*	04
Curso de mais de 120 horas*	05
Curso Especialização de no mínimo de 360 horas	06

\* Somente serão pontuados os cursos finalizados nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da entrega dos documentos na etapa de análise curricular.

QUADRO II

PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS	ANO (S) COMPLETOS	PONTUAÇÃO
		1 (um)
Experiência de trabalho comprovada como Enfermeiro em ambiente hospitalar	2 (dois)	08
	3 (três)	12
	4 (quatro)	16
	5 (cinco)	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA		20
PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANCÁVEL		40

8.8. Na avaliação da Experiência Profissional será considerado somente o tempo de serviço prestado, estritamente na função pleiteada.

8.9. Não será computada como Experiência Profissional qualquer tipo de estágio curricular ou extracurricular, monitoria ou prestação de serviços como voluntário.

8.10. A pontuação atribuída à Experiência Profissional se dará por ciclos de 12 (doze) meses completos de exercício, não sendo considerado tempo arredondado.

8.11. É permitida a soma de períodos fracionados para fins de comprovação do tempo de Experiência Profissional.

8.12. Não serão somadas as cargas horárias de cursos de capacitação/aperfeiçoamento, a fim de atingir o valor mínimo de horas exigidas por curso, conforme tabelas de pontuação por capacitação/curso de aperfeiçoamento. Na hipótese de o candidato apresentar mais de um curso com carga horária mínima exigida, não será acrescida pontuação.

8.13. Serão atribuídas às Informações Curriculares comprovadas um quantitativo de até 40 (quarenta) pontos.

8.14. O resultado da classificação do candidato na Primeira Etapa do Processo Seletivo Simplificado será divulgado na página eletrônica da Fhemig – [www.fhemig.mg.gov.br](http://www.fhemig.mg.gov.br), do qual caberá recurso, na forma prevista neste Regulamento.

## 9. SEGUNDA ETAPA – DA ENTREVISTA:

9.1. Será publicado e disponibilizado na página eletrônica da Fhemig – [www.fhemig.mg.gov.br](http://www.fhemig.mg.gov.br) – o resultado final da Primeira Etapa – onde conterá, também, as informações sobre o local e o horário para a realização da Segunda Etapa – Entrevista, podendo esta ocorrer de forma presencial ou virtual, a ser definido pela Unidade quando da publicação do resultado da 1<sup>a</sup> Etapa, considerando a análise dos recursos interpostos.

9.2. Serão convocados para a 2<sup>a</sup> Etapa (Entrevista) os inscritos que obtiverem as melhores notas comprovadas referentes ao limite estipulado por função, neste Regulamento, conforme se segue:

Cargo	Carga Horária Semanal	Função	Quantitativo de candidatos convocados para a entrevista
MED III	24	Médico Dermatologista	Todos candidatos habilitados
MED III	24	Médico Clínico	Todos candidatos habilitados
PENF IV	40	Enfermeiro	10
AGAS I	40	Assistente Social	05
AGAS III	40	Farmacêutico especialista em Farmácia Hospitalar	05

9.3. O candidato cuja pontuação final não atinja o mínimo necessário para classificação para a Segunda Etapa, estará eliminado do PSS.

9.4. Nos casos de entrevistas presenciais, o candidato aprovado para a Segunda Etapa deverá chegar ao local indicado para a realização da Entrevista com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência.

9.5. Nos casos de entrevistas virtuais, o candidato deverá entrar na sala virtual onde ocorrerá a entrevista com, no mínimo, 05 (cinco) minutos de antecedência.

9.5.1. Será encaminhado para o e-mail utilizado pelo candidato na etapa de análise curricular, o link eletrônico que lhe dará acesso a sala virtual onde ocorrerá a entrevista. O uso em perfeito funcionamento de todos os recursos audiovisuais da plataforma utilizada no momento da entrevista, por parte do candidato, será de inteira responsabilidade do mesmo.

9.5.2. Cabe ao candidato verificar com antecedência mínima de 24 horas da data agendada para a entrevista, publicizada no site da FHEMIG, o recebimento do link eletrônico que lhe dará acesso a sala virtual onde ocorrerá a entrevista.

9.5.3. A Comissão de Processo de Seletivo não se responsabiliza nos casos em que os e-mails direcionados aos candidatos sejam direcionados para as caixas de SPAM ou Lixo Eletrônico.

9.6. Iniciada a Entrevista não será permitido o acesso do candidato retardatário na sala destinada à realização das entrevistas.

9.7. Na data da Entrevista o candidato deverá portar e apresentar para o examinador o original da sua Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto.

9.8. As Entrevistas serão registradas, preferencialmente, em áudio e vídeo, conforme previsto pelo Decreto estadual nº 48.097, de 23 de dezembro de 2020.

9.9. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado na Etapa da Entrevista o candidato que:

- a) Deixar de comparecer ou chegar atrasado ao local destinado à entrevista;
- b) Abandonar a entrevista antes de seu término;
- c) Não obtiver o percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos à Entrevista.

9.10. Serão avaliados durante a Entrevista os critérios previstos no quadro abaixo:

Critério	Pontuação máxima alcançável por critério	Perspectiva de Avaliação
----------	--	--------------------------

Capacidade de trabalho em equipe.	10	Por meio da utilização de técnicas de entrevista individual ou em grupo, em suas formas oral e/ou escrita, serão avaliadas as atitudes de colaboração, de saber ouvir, e de realizar concessões.
Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação.	10	Por meio da utilização de técnicas de entrevista individual ou em grupo, em suas formas oral e/ou escrita, será avaliada a tempestividade das respostas apresentadas.
Habilidade de comunicação.	10	Por meio da utilização de técnicas de entrevista individual ou em grupo, em suas formas oral e/ou escrita, será avaliada a capacidade de coerência, observado o uso adequado da língua portuguesa.
Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação.	30	Por meio da utilização de casos hipotéticos e/ou perguntas objetivas, de modo individual ou em grupo, em suas formas oral e/ou escrita, serão avaliados habilidades e conhecimentos técnico/teórico do candidato (a) na área de atuação a qual está concorrendo.
<b>Pontuação Máxima Alcançável: 60 (sessenta) pontos</b>		

**9.11.** Será publicado e disponibilizado na página eletrônica da Fhemig – [www.fhemig.mg.gov.br](http://www.fhemig.mg.gov.br) – lista contendo o resultado preliminar da Segunda Etapa – Entrevista, da qual caberá recurso nos termos deste Regulamento.

#### **10. DOS RECURSOS:**

**10.1.** Poderá o candidato, caso seja do seu interesse, interpor recurso em relação às notas atribuídas às Informações Curriculares e em relação à Entrevista.

**10.2.** O recurso poderá ser interposto após a publicação no site da Fhemig de cada resultado referente à Primeira e Segunda Etapas do Processo Seletivo Simplificado, mediante observância das datas, condições e requisitos de petição, devendo ser utilizado o modelo de formulário constante do Anexo IV.

**10.3.** Na interposição do recurso o candidato poderá solicitar a revisão:

- a) das notas atribuídas na fase Informações Curriculares e;
- b) do resultado das notas atribuídas na etapa de Entrevista.

**10.4.** O candidato digitalizará o formulário constante no **Anexo IV** e encaminhará para o endereço eletrônico, de acordo com a função a qual está concorrendo, no formato PDF. Tal e-mail deverá ser identificado no campo assunto com as seguintes informações: “Número do Regulamento, nome completo do candidato, função para a qual está inscrito e a qual etapa se refere o recurso”.

**10.5.** O recurso deverá conter de forma clara e objetiva a fundamentação específica da etapa, devendo estar assinalada no formulário a etapa a que se refere o recurso.

**10.6.** Não será permitida a juntada de quaisquer documentos na fase de recurso que visem comprovar as Informações Curriculares de Primeira Etapa.

**10.7.** Não serão aceitos documentos enviados através dos Correios ou outros serviços de entrega.

#### **11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE FINAL:**

**11.1.** No caso de empate quando do resultado final, serão observados os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação obtida na Entrevista;
- b) Maior pontuação obtida na Análise Curricular;
- c) Maior idade;

#### **12. CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL:**

**12.1.** A classificação final dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado se dará por meio da soma das notas obtidas nas Primeira e Segunda Etapas.

**12.2.** O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será disponibilizado na página eletrônica da Fhemig – [www.fhemig.mg.gov.br](http://www.fhemig.mg.gov.br) - e no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais – [www.jornalminasgerais.mg.gov.br](http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br) – nas páginas destinadas à Fhemig.

**12.3.** O ato de homologação do Processo Seletivo Simplificado surtirá seus efeitos legais a partir de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais.

**12.4.** A convocação do candidato selecionado para assinatura de contrato administrativo temporário, se houver, se dará através de publicação do ato de convocação na página eletrônica da Fhemig – [www.fhemig.mg.gov.br](http://www.fhemig.mg.gov.br).

**12.5.** Caso ainda existam candidatos aprovados e em cadastro reserva em algum regulamento anterior, correspondente à mesma Unidade para atuação e mesma função e carga horária ofertados no presente edital, esclarecemos que apenas iniciaremos as convocações dos aprovados deste PSS após esgotadas as convocações do cadastro reserva do regulamento anterior.

#### **13. DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL:**

**13.1.** O candidato convocado para assinatura de contrato administrativo temporário deverá se submeter a exame médico pré-admissional, sob responsabilidade da Gerência de Saúde e Segurança do Trabalhador (GSST) da Fhemig, por meio do qual serão avaliadas as condições de saúde física e mental do candidato para o exercício da função, oportunidade em que será emitido o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

**13.2.** No ato de submissão ao exame médico pré-admissional o candidato selecionado deverá apresentar:

- a) documento original de identidade, com foto e assinatura;
- b) cartão de vacinação contra “hepatite B”; dT- difteria/tétano, dupla viral ou tríplice viral;
- c) resultado dos seguintes exames laboratoriais, realizados a expensas do candidato:
  - c.1.) Hemograma completo, com contagem de plaquetas;
  - c.2.) Glicemia de jejum;
  - c.3.) Creatinina;
  - c.4.) Anti-HBS quantitativo.

**13.3.** Somente serão aceitos os resultados originais dos exames com assinatura e identificação do responsável técnico do laboratório e nome e do candidato.

**13.4.** Os exames médicos descritos neste Regulamento somente serão aceitos se realizados no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data de marcação da perícia médica.

**13.5.** Os candidatos deverão realizar os exames solicitados em laboratórios/clínicas de sua preferência.

**13.6.** Nas avaliações periciais poderão ser exigidos novos exames e/ou testes complementares e/ou relatórios de médicos especialistas, que também correrão a expensas do candidato.

**13.7.** Na avaliação admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

**13.8.** O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará impedido de ser contratado, perdendo o direito à vaga para a qual concorreu e foi classificado.

#### **14. DA CONTRATAÇÃO:**

**14.1.** O candidato selecionado no Processo Seletivo Simplificado, quando convocado, terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à publicação, para comparecer ao endereço indicado em sua convocação e manifestar o seu interesse pela vaga e carga horária ofertada.

**14.2.** O candidato selecionado no Processo Seletivo Simplificado terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de manifestação de interesse pela vaga, para se submeter à consulta médica pré-admissional e apresentar os resultados dos exames exigidos neste Regulamento.

**14.3.** A eventual dilação do prazo previsto no subitem anterior somente será admitida em decorrência de evento ou fato resultante de culpa ou dolo da Administração Pública ou por exigência da Gerência de Saúde e Segurança do Trabalhador (GSST) quando esta verificar a necessidade da realização de exames médicos complementares.

**14.4.** O candidato selecionado terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para a realização e apresentação dos exames complementares exigidos.

**14.5.** Deverá o candidato selecionado no do Processo Seletivo Simplificado informar para a Coordenação de Gestão de Pessoas da Unidade para a qual concorreu, por meio do telefone informado no Anexo V deste Regulamento, que lhe foi exigido a realização de exames complementares pela Gerência de Saúde e Segurança do Trabalhador (GSST).

**14.6.** O candidato selecionado no Processo Seletivo Simplificado, depois de submetido ao exame admissional e considerado apto pela Gerência de Saúde e Segurança do Trabalhador (GSST), terá até 2 (dois) dias úteis para, munido da documentação exigida neste Regulamento, assinar o Contrato Administrativo.

**14.7.** No momento da assinatura do Contrato Administrativo será firmado, junto à Unidade, a data para início das atividades.

**14.8.** O candidato selecionado que deixar de observar qualquer um dos prazos previstos nos presente Regulamento estará automaticamente desclassificado do certame.

**14.9.** O Contrato Administrativo somente surtirá efeitos jurídicos e econômicos a partir do inicio de exercício pelo contratado de suas atividades funcionais.

**14.10.** Para fins de assinatura e celebração do Contrato Administrativo deverá o candidato selecionado no Processo Seletivo Simplificado apresentar cópia dos seguintes documentos:

- a ) comprovante de conclusão do curso que o habilita a exercer a função para a qual será contratado, em conformidade com o Anexo II deste Regulamento – escolaridade/habilitação exigida;
- b ) documento de identidade, ou equivalente, com fotografia, reconhecido legalmente em todo o território nacional, de forma a comprovar ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes e ter a idade mínima de 18 anos;
- c) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição – primeiro e segundo turnos (quando houver) - ou certidão de quitação eleitoral emitido pela Justiça Eleitoral ou pelo site do TRE;
- d) cadastro nacional de pessoas físicas – CPF;
- e) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se masculino;
- f) comprovante de residência atualizado em nome do convocado com validade de emissão no máximo de 90 dias;
- g) certidão de casamento (quando for o caso);
- h) carteira do conselho de classe do Estado de Minas Gerais ou declaração de inscrição no respectivo conselho (quando for o caso);
- i) histórico do ensino médio e diploma do curso técnico (quando for o caso);
- j) Primeira via do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), que será emitido pela Unidade onde o selecionado fez o exame pré-admissional, com o resultado como APTO;
- k) cartão de cadastramento no PIS/PASEP impresso, quando for o caso (não pode ser escrito à caneta);
- l) declaração, em formulário próprio fornecido pela contratante, informando se exerce ou não outro emprego ou cargo remunerado na administração pública direta ou indireta;
- m) declaração, em formulário próprio fornecido pela contratante, de bens e valores que integram o patrimônio do Selecionado até a data de sua convocação, ou da última declaração de Imposto de Renda;
- n) termo de compromisso solene, após leitura do Código de Conduta de Ética do Agente Público e da Alta Administração Estadual, a ser fornecido pela FHEMIG – Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais;
- o) declaração, em formulário próprio fornecido pela contratante, informando não ser aposentado por invalidez;
- p) declaração, em formulário próprio fornecido pela contratante, informando não ter sofrido, no exercício de cargo ou função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- q) declaração de antecedentes criminais, em formulário próprio fornecido pela contratante;
- r) declaração de parentes conforme Decreto nº 44.908 de 01/10/2008, em formulário próprio fornecido pela contratante.

**14.11.** O horário da jornada de trabalho será informado pela Unidade na data de início do exercício da função, estando ciente o selecionado que exercerá suas atividades de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

**14.12.** Caso o horário da jornada de trabalho estabelecido não atenda aos interesses do candidato selecionado, o Contrato Administrativo não deverá ser assinado.

**14.13.** Todos os servidores contratados administrativamente deverão comparecer à Coordenação de Gestão de Pessoas da unidade onde exercerão suas atividades para assinatura do termo de exercício, como parte final da contratação.

## **15. DOS IMPEDIMENTOS:**

**15.1.** Estará impedido de assinar o contrato administrativo temporário e automaticamente desclassificado do certame, o candidato selecionado que deixar de apresentar qualquer um dos documentos elencados neste Regulamento, ou se enquadrar em qualquer das vedações previstas no Decreto Estadual nº 48.097 de 23 de dezembro de 2020.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**16.1.** O Processo Seletivo Simplificado constitui requisito para a contratação administrativa temporário, porém, não gera direito subjetivo do candidato a esta.

**16.2.** Todos os atos, informações, convocações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado serão publicados na página oficial eletrônica da Fhemig – [www.fhemig.mg.gov.br](http://www.fhemig.mg.gov.br)

**16.3.** As dúvidas que porventura possam surgir sobre este Regulamento poderão ser sanadas por meio do e-mail abaixo indicado:

E-MAIL
pss.cssfe@fhemig.mg.gov.br

**16.4.** Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas à participação ou às notas obtidas pelos inscritos no certame.

**16.5.** Os prazos estabelecidos neste Regulamento são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento dos mesmos.

**16.6.** O prazo de validade do presente certame será de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do parágrafo 7º do art. 7º do Decreto estadual nº 48.097 de 23 de dezembro de 2020, contados da data de publicação do ato de homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais – [www.jornalminasgerais.mg.gov.br](http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br)

**16.7.** É facultado à Comissão do Processo Seletivo ou à autoridade superior, em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do Regulamento.

**16.8.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão deste PSS.

**16.9.** Constitui requisito de contratação a aprovação no PSS e atender às condições previstas no Estatuto do Servidor, Lei nº 869/1952.

## **17. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:**

**17.1.** O contratado temporário terá seu contrato rescindido e sem direito a indenizações nos seguintes casos:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado;
- c) por iniciativa da contratante, quando da extinção da causa transitória justificadora da contratação;
- d) por descumprimento de cláusula contratual pelo contratado temporário, mediante procedimento administrativo disciplinar e garantida ampla defesa.

**17.2.** No caso de extinção do contrato administrativo, será devido ao contratado temporário o pagamento dos dias trabalhados e do décimo terceiro salário proporcional, observada a legislação pertinente.

**17.3.** A extinção do contrato, nos termos da letra "c", será precedida de comunicação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo devidos ao contratado temporário o pagamento dos dias trabalhados e décimo terceiro salário proporcional, observada a legislação pertinente.

**17.4.** Integram este Regulamento e dele fazem parte os seguintes anexos, os quais deverão ser lidos e interpretados conjuntamente:

Anexos:

Anexo I - Quadro de Vagas

Anexo II - Quadro de Requisito de Investidura

Anexo III - Das Atribuições Gerais e Específicas e Vencimento dos Cargos e Funções

Anexo IV - Modelo de Formulário para Interposição de Recurso

Anexo V - Local para Inscrição, Entrega de Documentos, Entrevista, Assinatura de Contrato e Lotação

Belo Horizonte, 25 de Outubro de 2023.

Marina Emediato Lara Carvalho Mohl  
Diretora de Gestão de Pessoas

## **Anexo I** Quadro de Vagas

CARGO	NÍVEL/GRAU	CARGA HORÁRIA SEMANAL	FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS
PENF	IV / A	40	Enfermeiro	01
MED	III / A	24	Médico Clínico	01
MED	III / A	24	Médico Dermatologista	01
AGAS	I / A	40	Assistente Social	01

**Anexo II**  
Quadro de Requisito de Investidura

<b>CARGO / FUNÇÃO</b>		<b>NIVEL/ GRAU</b>	<b>REQUISITO DE INVESTIDURA</b>
MED	Médico Clínico	III A	Conclusão do curso de graduação de nível superior em <b>Medicina</b> concluído em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRMMG, <b>ACUMULADO com Certificado de Conclusão da Residência Médica ou Título de Especialidade Médica</b> emitido pela Associação Médica Brasileira – AMB (original e cópia), nos termos da Resolução CFM nº 1.845/2008 de 17/07/2008, <b>em Clínica Médica</b> , devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRMMG. NÃO SERÁ aceito que a referida especialidade ainda não esteja registrada no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais – CRMMG.
MED	Médico Dermatologista	III A	Conclusão do curso de graduação de nível superior em <b>Medicina</b> concluído em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino e devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRMMG, <b>ACUMULADO com Certificado de Conclusão da Residência Médica ou Título de Especialidade Médica</b> emitido pela Associação Médica Brasileira – AMB (original e cópia), nos termos da Resolução CFM nº 1.845/2008 de 17/07/2008, <b>em Dermatologia</b> , devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRMMG. NÃO SERÁ aceito que a referida especialidade ainda não esteja registrada no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais – CRMMG.
AGAS	Assistente Social	I A	Curso ou programa de graduação em <b>Serviço Social</b> , concluído em instituição reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, correspondente à área de conhecimento / atuação, e registro no respectivo Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais dentro da validade.
AGAS	Farmacêutico Especialista em Farmácia Hospitalar	III A	Curso ou programa de graduação em <b>Farmácia</b> , concluído em instituição reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, correspondente à área de conhecimento / atuação, <b>acrescido da comprovação da Especialização em Farmácia Hospitalar, Saúde Pública, Saúde Coletiva, Farmacologia, Ciências Farmacêuticas ou Epidemiologia</b> e registro no respectivo Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais dentro da validade.
PENF	Enfermeiro	IV A	Curso ou programa de graduação de nível superior em <b>Enfermagem</b> , concluído em instituição reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, e pelo MEC, e registro no respectivo Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais.

**Anexo III**

Das Atribuições Gerais e Específicas e Vencimento dos Cargos e Funções

**MED III – MÉDICOS ESPECIALISTAS**

São atribuições gerais do Médico: Participar de todos os atos pertinentes ao exercício da Medicina nas unidades de atenção à saúde da FHEMIG, realizando exames, diagnósticos, prescrevendo e ministrando tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo e aplicando os métodos e protocolos da Medicina aceitos e reconhecidos científicamente; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres, participar de processos educativos e de vigilância em saúde.

– São atribuições específicas do Médico:

- Realizar atendimento médico-hospitalar, conforme a especialidade médica, de acordo com a escala de serviço proposta pela coordenação médica setorial;
- Realizar os procedimentos de anamnese, exame clínico, solicitação de exames complementares e prescrições, além das evoluções diárias dos pacientes, registrando os dados em sistema informatizado e nos prontuários dos pacientes, conforme os protocolos institucionais;
- Estabelecer condutas, procedimentos e intervenções, aplicando os protocolos institucionais de forma a garantir assistência segura aos pacientes atendidos;
- Realizar atendimentos as intercorrências apresentadas pelos pacientes, prioritariamente aos que envolvem risco à vida;
- Realizar atendimento de urgência e emergência no âmbito da especialidade, assegurando a assistência segura e de qualidade;
- Elaborar e preencher os atestados, as certidões, os sumários e os outros documentos administrativos necessários à continuidade das atividades assistenciais;
- Estabelecer interlocução com equipes multidisciplinar assegurando a integralidade da assistência médico-hospitalar;
- Participar de atividades de vigilância à saúde; participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde;
- Participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamento em serviço e de capacitação de recursos humanos;
- Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades dos pacientes;
- Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas;
- Responder tecnicamente pelo trabalho perante o Conselho Profissional da classe;
- Atuar conforme normas e diretrizes técnicas com qualidade e biossegurança;
- Prestar suporte às atividades de coordenação;
- Realizar a transferência do cuidado médico de forma responsável e em consonância com as diretrizes assistências estabelecidas;
- Participar de atividades pedagógicas, instruindo e treinando estudantes e residentes, de acordo com sua especialidade;
- Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- Executar outras atividades correlatas à especialidade médica e/ou área de atuação

**PENF IV – ENFERMEIRO**

São atribuições gerais do cargo de Profissional de Enfermagem – PENF nível IV, função: Enfermeiro: Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de enfermagem de acordo com a complexidade do trabalho, as especificidades de sua formação técnico-profissional e as normas do exercício da profissão, nas unidades de atenção à saúde da FHEMIG, bem como participar de programas de saúde pública e desempenhar tarefas auxiliares.

**- São atribuições específicas da função de Enfermeiro:**

- Promover a gestão integral da assistência de enfermagem de modo a garantir a segurança do paciente e a qualidade dos cuidados prestados;
- Planejar as atividades e distribuir as ações de enfermagem entre os membros da equipe, de forma a assegurar a continuidade da assistência de enfermagem prestada aos pacientes;
- Liderar a equipe de enfermagem sob sua responsabilidade, acompanhando, orientando, avaliando, supervisionando e efetuando a assistência de enfermagem em toda a sua abrangência – tanto em cuidados básicos quanto em cuidados complexos;
- Organizar os processos de trabalho da enfermagem no âmbito assistencial e administrativo, implementando medidas e meios para garantir uma assistência segura e de qualidade;
- Estabelecer a interlocução com as equipes dos setores de trabalho, promovendo a assistência multidisciplinar, garantindo a cada área de atuação os meios para realiza-la de forma segura;
- Elaborar escalas de serviço da equipe sob sua responsabilidade, considerando todos os aspectos necessários à continuidade da assistência ininterruptamente;
- Efetuar a adequação e remanejamento da equipe de trabalho, de acordo com demandas e urgências do serviço;
- Aplicar protocolos assistenciais e administrativos pertinentes à área de atuação da enfermagem, de modo a garantir seu cumprimento e a elaboração de planos de ação corretivos para as inconformidades apresentadas;
- Promover a gestão dos leitos sob sua responsabilidade, elaborando censo diário que conte com o número de vagas, as altas previstas e as internações;
- Promover a gestão, o controle e o monitoramento do uso de equipamentos médico-hospitalares utilizados na assistência, de forma a garantir a segurança do paciente e o melhor aproveitamento do recurso tecnológico;
- Realizar cuidados complexos de enfermagem, tais como aplicações medicamentosas e de hemoderivados; curativos complexos; sondagens vesicais e enterais; testes biológicos, inclusive teste rápido de anti-HIV; cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida; cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;
- Executar cuidados de enfermagem em todos os níveis de complexidade e cumulativas, inclusive as que competem ao técnico de enfermagem, conforme explicitado em legislação de regulamentação profissional;
- Elaborar programas de treinamento e aprimoramento de equipes sob sua responsabilidade, de modo a promover a educação continuada com foco na segurança e na qualidade da assistência prestada;
- Atuar na prevenção, identificação e controle das doenças transmissíveis e nos programas de vigilância epidemiológica; - Atuar na classificação de risco dos pacientes ambulatoriais, de modo a definir prioridades no atendimento;
- Participar na elaboração de projetos de construção e reforma de unidades de internação;
- Atuar como membro das comissões de controle de infecção hospitalar e outras criadas por exigência da instituição ou de órgãos reguladores da saúde;
- Elaborar junto à equipe multidisciplinar, o Plano de Cuidado Singular do Paciente;
- Participar da elaboração e aplicação de manuais, protocolos, registros ou procedimentos estabelecidos na Instituição;
- Promover a interlocução com pacientes e seus familiares, informando diagnóstico, tratamento implementado e evolução do quadro, de acordo com seu nível de competência;
- Orientar familiares e acompanhantes sobre os cuidados necessários ao paciente;
- Realizar visitas pré e pós-operatórias aos pacientes, determinando para a equipe os cuidados de enfermagem a serem prestados;
- Assegurar a condição de uso dos médico-hospitalares, providenciando sua manutenção preventiva e corretiva, sempre que necessário, para garantir a segurança dos procedimentos e do paciente;
- Efetuar atendimento domiciliar terapêutico em programas específicos estabelecidos pela instituição;
- Solicitar e garantir o adequado transporte interno e externo dos pacientes;
- Assegurar os registros no prontuário do paciente, sua ordem, conferência e arquivamento;
- Proceder ao check-list pós-óbito, pós-alta e pós-transferência do paciente, para garantir segurança nas informações;
- Participar do planejamento das atividades administrativas relacionadas ao gerenciamento do Serviço de Acreditação, desenvolvimento e execução de capacitações nas Unidades Assistenciais sobre ferramentas de gestão e processo de qualidade em geral;
- Contribuir para a adequação aos requisitos legais e técnicos pertinentes a cada área relacionada à assistência ao paciente e adequação aos requisitos de qualidade do Manual da ONA (Organização Nacional de Acreditação), ISO 9001 e demais normas definidas pela Instituição;
- Executar suas atividades em conformidade com as diretrizes e normas institucionais voltadas para a qualificação técnica e o cumprimento dos princípios éticos e de biossegurança que envolvem a profissão;
- Executar outras atividades correlatas à área de atuação;

**AGAS I e AGAS III**

**São atribuições gerais do cargo de Analista de Gestão Assistencial a Saúde – funções: Assistente Social e Farmacêutico Especialista em Farmácia Hospitalar:** Executar atividades de gestão, promoção e assistência à saúde, inclusive diagnóstico e prescrição, de acordo com as especificidades da formação técnico-profissional ou com a função exercida, bem como planejamento, assessoramento, coordenação, supervisão, pesquisa e execução de serviços técnicos e administrativos, além de outras atividades compatíveis com o nível superior de escolaridade, no âmbito de atuação da FHEMIG.

**- São atribuições específicas da função do Assistente Social:**

- Realizar escuta da demanda do paciente e/ou familiar;
- Fornecer autorizações de acompanhamento para os pacientes idosos, crianças e adolescentes;
- Participar da corrida de leito multiprofissional;
- Articular rede de proteção social do usuário por meio da interface com recursos institucionais, comunitários, ONG's e rede privada;
- Encaminhar pacientes para a concessão de recursos e benefícios sociais da rede pública e entidades de apoio, a fim de viabilizar a garantia na continuidade do tratamento;
- Orientar aos usuários quanto às normas hospitalares;
- Realizar atendimento sócio assistencial, individual/familiar e acompanhamento de casos;
- Discutir casos com a equipe multiprofissional objetivando a construção do plano terapêutico de cada paciente;
- Sensibilizar os familiares quanto à compreensão e aceitação da patologia, envolvendo-os nos cuidados do paciente;
- Incentivar processos de desospitalização;
- Orientar na alta hospitalar e facilitar a adesão ao tratamento por parte do paciente, com suporte da família, evitando assim, possíveis re-internações;
- Participar de atividades de ensino e pesquisa em seu âmbito de atuação;
- Executar outras atividades correlatas à área de atuação.

**- São atribuições específicas da função do Farmacêutico Especialista em Farmácia Hospitalar:**

- Analisar prescrições médicas, efetuando intervenção sempre que necessário;
- Participar da avaliação e solicitação de medicamentos e produtos para saúde para abastecimento da Farmácia;
- Efetuar a gestão de produtos farmacêuticos;
- Coordenar, supervisionar e auxiliar a verificação de cumprimentos de protocolos clínicos;
- Participar do controle de antimicrobianos e medicamentos de alto custo;
- Supervisionar o controle de validade e estoque dos carrinhos de urgência e kits;
- Coordenar e supervisionar as atividades de aquisição, recebimento, dispensação e Farmácia Clínica dos setores de Farmácia das Unidades Assistenciais da FHEMIG;
- Supervisionar e coordenar o fracionamento (unitarização de doses);
- Atuar na Farmacovigilância e Farmácia Clínica;
- Elaborar pareceres técnicos de medicamentos e produtos para saúde;
- Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente relacionada às atividades da Farmácia, principalmente a pertinente às substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;
- Atuar nas atividades clínicas e validação dos processos de assistência farmacêutica;
- Manipular medicamentos quimioterápicos;
- Participar de reformas estruturais relacionadas à Farmácia;
- Coordenar, supervisionar e auxiliar a realização de inventário mensal na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF;
- Supervisionar e colaborar na coleta de dados relativos aos indicadores pactuados para a área;
- Efetuar notificação de eventos adversos e queixas técnicas;
- Participar de comissões e de reuniões semanais de chefias, quando solicitado;
- Treinar e supervisionar os funcionários de nível médio da Farmácia;

- Participar da elaboração de Procedimentos Operacionais Padrão relativos à área;
- Executar outras atividades correlatas à área de atuação;
- Assumir Responsabilidade Técnica do setor perante o Conselho de Farmácia;

**Vencimento Básico por Cargo\* (conforme Lei 24.035/2022):**

MED III / 24H – SEMANAIS: R\$ 6.385,13 (seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais e treze centavos).  
 AGAS I / 40H – SEMANAIS: R\$ 3.812,95 (três mil, oitocentos e doze reais e noventa e cinco centavos).  
 AGAS III / 40H – SEMANAIS: R\$ 5.573,05 (cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e cinco centavos).  
 PENF IV / 40H – SEMANAIS: R\$ R\$ 3.812,95 (três mil, oitocentos e doze reais e noventa e cinco centavos).

\* Acrescida vantagens de Ajuda de Custo conforme disposto na Resolução Conjunta COFIN/SEPLAG/Nº002, de 13 de Maio de 2022, e Gratificação de Incentivo à Eficiência dos Serviços (GIEFS) conforme regulamentada pela Lei Estadual 11.406/1994.

**Anexo IV**

Modelo de Formulário para Interposição de Recurso

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – REGULAMENTO \_\_\_\_/2023

**1. DA IDENTIFICAÇÃO.**

NOME COMPLETO:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

FUNÇÃO CONCORRIDA:

UNIDADE DE LOTAÇÃO:

**2. DO ENCAMINHAMENTO.**

À Comissão responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado - Regulamento \_\_\_\_/2023.

Como inscrito no Processo Seletivo Simplificado (PSS), destinado a selecionar profissional apto a celebrar futuro Contrato Administrativo, solicito à Comissão responsável pelo PSS a revisão do status ou da nota atribuída:

- ( ) À ANÁLISE DO REQUISITO DE INVESTIDURA  
 ( ) À ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES CURRICULARES  
 ( ) À ENTREVISTA

**3. RAZÕES RECURSAIS.**

Três Corações, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Requerente

**Anexo V**

Local para Inscrição, Entrega de Documentos, Entrevista, Assinatura de Contrato e Lotação

Endereço do Local onde será disponibilizado o computador para os candidatos realizarem inscrições	Endereço Eletrônico de Envio de Documentos	Endereço do Local de Realização das Entrevistas	Endereço do Local de Assinatura do Contrato	Endereço da Unidade de Lotação – Exercício das Atividades
---	--	---	---	---

FHEMIG Casa de Saúde Santa Fé Avenida Nossa Senhora do Monte Calvário, 577 Três Corações/MG, CEP 37.413-450	pss.cssfe@fhemig.mg.gov.br	Conforme horário e local a serem disponibilizados quando da convocação para a Entrevista	FHEMIG Casa de Saúde Santa Fé Avenida Nossa Senhora do Monte Calvário, 577 Três Corações/MG, CEP 37.413-450	FHEMIG Casa de Saúde Santa Fé Avenida Nossa Senhora do Monte Calvário, 577 Três Corações/MG, CEP 37.413-450
---	----------------------------	---	---	---



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Morandi Mathias Martins, Servidor Público**, em 24/10/2023, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marina Emediato Lara Carvalho Mohl, Diretor (a)**, em 24/10/2023, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 75427038 e o código CRC BA56213E.